

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





### **RESUMO**

#### **PORTARIAS**

- PORTARIA SEMADES № 258/2023 LICENÇA DE OPERAÇÃO À IREMIX CONCRETO, COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.907.032/0001-69
- PORTARIA SEMADES Nº 261/2023 RETIFICAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA, NOME FANTASIA: MIDAS AUTO POSTO, CNPJ 08.887.560/0001-11

#### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

◦ AVISO DE RESULTADO LEILÃO № 001.2023

#### REVOGAÇÃO PARCIAL

• AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO PPRP 036.2023





Mais Presente e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

057/LO/SEMADES/DEZ-2021

#### **PORTARIA Nº 258/2023**

Dispõe sobre aLICENÇA DE OPERAÇÃO à IREMIX CONCRETO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 26.907032.0001-69,e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão deLicença de Operaçãopelo Município,

#### **RESOLVE:**

- Art.1º Expedira LICENÇA DE OPERAÇÃO à IREMIX CONCRETO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 26.907032.0001-69,tendo como atividade principalServiços especializados para construção não especificada anteriormente, enquadrada pela ResoluçãoCEPRAM nº 4.579 emFABRICAS DECONCRETO E ARGAMASSA, com sede narodovia BA 148, Km 180, S/N, RODOVIA,Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
  - I. Operaroempreendimentoemconformidadecomosestudosambientaisapresentados,envolve ndocálculoseprocedimentosaliexistentes;
  - II. Realizaraçõesmitigadorasdosimpactosgerados;
  - III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de ProteçãoIndividual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, emconformidadecomasnormastécnicasdoMinistériodoTrabalhoeEmprego-MTE;
  - IV. Qualquerpropostademodificaçãonaestruturafísica, portedeempreendimentooucolocaçãod enovostiposdeprodutossejaapresentadaàSEMADESantesdarealização;
  - V. Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
  - VI. Afixaremlocaldefácil visualizaçãoaplacaindicativadoLicenciamentoAmbiental;
  - VII. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e aminimizaçãodosimpactosaomeioambiente;
  - VIII. SeguirrigorosamenteemanteratualizadooPlanodeGerenciamentodeRisco(PGR)apresenta



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL





Mais Presente Mais Futuro

doàSEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo**: durante a vigênciadesta licença);

- IX. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X. O empreendimento deve adotar medidas preventivas, diretas e indiretas, para contenção e/ou diminuição dadispersão de material particulado, através da aspersão nas vias de acesso da empresa (**Prazo**: durante avigênciadestalicença);
- XI. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
  - XII. Exigir aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de formacorreta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de materialparticulado(poeira)(Prazo:duranteavigência destalicença–apresentarcomprovantes);
    - XIII. Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
  - XIV. Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
  - XV. Instalar para-raios e devido aterramento (Prazo: 60 dias);
  - XVI. Sinalizar entrada do empreendimento bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto na entrada do empreendimento bem como nas vias de acesso bem como dos setores da fábrica por tipo de atividade executada (Prazo: Antes da operação);
  - XVII. Atualizare seguirrigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos(PGRS), realizando asegregação se letiva e destinação a dequada (**Prazo**:90 dias);
- XVIII. Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo**: 30 dias –apresentarregistrosfotográficos);
- XIX. Apresentar Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros CLCB em validade (Prazo: 30 dias)
- XX. Realizar identificação e a sinalização dos setores da fábrica por tipo de atividade executada (Prazo: 30 dias –apresentarregistrosfotográficos);
- XXI. Realizar plantio com espécies apropriadas para cerca verde (Sansão do Campo, Aroeira, Angico) ao redor de todo o empreendimento reduzindo a dispersão de material particulado para estrada e vizinhança (Prazo: Antes da operação);



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL





Mais Presente e Mais Futuro

- XXII. Umectar as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos e transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização, indicando obrigatoriamente os horários previstos para a realização das detonações (Prazo: durante a vigência desta licença);
  - XXIII. Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 2 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 60 dias).
    - XXIV. Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC (Prazo: 360 dias);
- **Art. 3º** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- **Art.4º** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.
- **Art.** 5º -Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
  - Art. 6º-A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
  - Art. 7º Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).
  - Art. 8° A partir da data de sua publicação esta Portaria retificada revoga a Portaria nº 258/2023.
- Art. 9° Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 27 de outubro de 2025.

Irecê - BA, 01 de NOVEMBRO de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023



PROCESSO/Número:

080/LO/SEMADES/OUT-2023

#### **PORTARIA Nº 261/2023**

Dispõe RETIFICAÇÃO DA sobre a **LICENCA** DE **OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA nome fantasia POSTO. MIDAS AUTO CNPJ 08.887.560/0001-11. dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° Expedir RETIFICAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ao empreendimento com razão social ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA nome fantasia MIDAS AUTO POSTO, CNPJ 08.887.560/0001-11, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis com sede na AV. Primeiro de Janeiro, Centro, Irecê/Ba.
- **Art. 2°-** Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
  - I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
  - II Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
  - III Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: Durante a vigência desta licença);





- **IV** Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- V O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VI Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- VII Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (Prazo: Durante o processo de instalação);
- **VIII –** Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil PGRCC constando estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- **IX** Atualizar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo**: Durante a vigência desta licenca);
- X Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (Prazo: Antes da Operação);
- XI Finalizar a Instalação de Caixa Separadora de Água e Óleo bem como de canaletas e impermeabilização do piso, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos e apresentar contrato com empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (Prazo: Antes da operação);
- **XII -** Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: Antes da operação);
- XIII Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);









Mais Presente e Mais Futuro

- XIV Apresentar projeto de **DESATIVAÇÃO DE POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** contando todas as informações solicitadas na instrução normativa da SEMADES (**Prazo:** 30 dias);
- **XV** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo**: durante a vigência desta licença);
- XVI Receber dos geradores as embalagens de óleo lubrificante usado ou contaminado, Conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- **XVII -** Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- **XVIII -** Adotar as medidas necessárias para evitar que as embalagens de óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- **XIX -** Alienar as embalagens de óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao coletor, exigindo: a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta; b) a emissão do respectivo certificado de coleta. RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- **XX** Manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios da devolução das embalagens de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- **XXI -** Divulgar em local visível ao consumidor, no local de exposição do óleo acabado posto à venda, a destinação disciplinada nesta Resolução, na forma do Anexo III; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;





- XXII Entrega de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,80 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade); (Prazo: 15 dias);
- XXIII Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (Prazo: 360 dias);
- Art. 3° O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- Art.4° Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte deempreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 5° Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 6° O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 7° A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- Art. 8° A partir da data de sua publicação esta Portaria retificada revoga a Portaria nº 259/2023.
- Art. 9° Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 27 de Outubro de 2025.

Irecê - BA, 01 de novembro de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

## RESULTADO DE JULGAMENTO LEILÃO Nº 001/2023

O Município de Irecê/Ba, através do seu Leiloeiro Administrativo, comunica o resultado de julgamento do Leilão nº 001/2023, objetivando a alienação de imóvel de propriedade deste Município de Irecê/BA, em favor da empresa arrematante: Mega Posto Líder LTDA - CNPJ Nº 23.548.986/0001-34 no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) referente ao Lote 01. Data: 1º/11/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Dalmo Pereira Dourado/ Leiloeiro Administrativo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

## AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP № 036/2023

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO PARCIAL (LOTE 03), do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº 036/2023, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços funerários para atender às demandas do Município de Irecê/BA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Autos e informações no Setor de Licitações, situada à Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Data de assinatura: 06/11/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.